



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de janeiro de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) do Fundo, consolidado conforme Anexo I à presente Ata; **(2)** a amortização extraordinária das Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo, nos termos de seu Suplemento; **(3)** a alteração do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”) do Fundo, consolidado conforme Anexo II à presente Ata; **(4)** a amortização extraordinária das Cotas Seniores da 2ª Série do Fundo, nos termos de seu Suplemento; e **(5)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) do Fundo, especialmente no que diz respeito à amortização das Cotas, item 7 do Suplemento, o qual passará a vigor com o seguinte e atual conteúdo, consolidado nos termos do Anexo I à presente Ata:

“7. Amortização: Observados os pagamentos extraordinários de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 06 de maio de 2024, e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até 23 de janeiro de 2025, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18



H Σ M Σ R A

25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18”

(2) A amortização extraordinária das Cotas Seniores da 1ª Série do Fundo em valor correspondente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), líquido de impostos, com pagamento até 23 de janeiro de 2025, sendo certo que os valores serão deduzidos proporcionalmente do valor patrimonial das cotas pertencente aos cotistas, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente.

(3) A alteração do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”) do Fundo, especialmente no que diz respeito à amortização das Cotas, item 7 do Suplemento, o qual passará a vigor com o seguinte e atual conteúdo, consolidado nos termos do Anexo II à presente Ata.

“7. Amortização: Observado o pagamento extraordinário de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) até 23 de janeiro de 2025, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18”

(4) A amortização extraordinária das Cotas Seniores da 2ª Série do Fundo em valor correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), líquido de impostos, com pagamento até 23 de janeiro de 2025, sendo certo que os valores serão deduzidos proporcionalmente do valor patrimonial das cotas pertencente aos cotistas, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente.

(5) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii)



H Σ M Σ R A

dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



H Σ M Σ R A

ANEXO II

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 1ª série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/ME Nº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Seniores é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.

2. Benchmark (Meta de rentabilidade). As Cotas Seniores possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do **FUNDO**, da **Administradora**, do **Custodiante**, do **Escriturador de Cotas**, da **Consultora**, da **Gestora**, do **Coordenador Líder**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do **FUNDO**.

3. Quantidade. Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores.

5. Valor unitário de emissão e subscrição. O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Distribuição. A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, 11º andar, conjunto 115, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

6.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

6.2. A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores, totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6.3. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

6.4. Atingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

6.5. As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

7. Amortização: Observados os pagamentos extraordinários de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 06 de maio de 2024, e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até 23 de janeiro de 2025, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/MFNº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores da 2ª Série”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do FUNDO.

1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data de Emissão .

2. Data de Emissão. É a data da primeira integralização de Cotas.

3. Benchmark (Meta de rentabilidade). As Cotas Seniores da 2ª Série possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

3.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da Administradora, do Custodiante, do Escriturador de Cotas, da Gestora, do Coordenador Líder, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

4. Quantidade. Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série.

5. Valor unitário de emissão e subscrição. O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

6. Distribuição. A distribuição das Cotas Seniores da 2ª Série do Fundo, ofertadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela Solis Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

6.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

6.2. A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série, totalizando o montante mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).

6.3. A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

6.4. Atingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores 2ª Série e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

6.5. As Cotas Seniores 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



7. Amortização: Observado o pagamento extraordinário de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) até 23 de janeiro de 2025, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19	1/18	28	10/18
20	2/18	29	11/18
21	3/18	30	12/18
22	4/18	31	13/18
23	5/18	32	14/18
24	6/18	33	15/18
25	7/18	34	16/18
26	8/18	35	17/18
27	9/18	36	18/18

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.